



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma do disposto no processo administrativo nº 13965/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 13 de dezembro de 2021.

**Horário:** 09:00 horas.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 202/2021 foi autorizada no processo nº 13965/2021, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na organização e realização de evento e Buffet para a formatura de fim de ano (festa de formatura) para os alunos matriculados

**C.P.L**  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 145

na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Serviço).

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 122.383,36 (Cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) e será atendida pela:

SEGMENTO	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.39	612 ROYALTIES	528
PRÉ-ESCOLA	33.90.39	612 ROYALTIES	715

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da pesquisa de mercado referente ao mês 11/2021 e consulta no Banco de Preços referente ao mês 11/2021.

### 4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Planilha de custos;

**ANEXO III** - Dados da Licitante;

**ANEXO II** - Solicitação de Serviço;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 139651/2021  
Rubrica mmf Fls 146

## 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Anderson, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 139051/2021  
Rubrica mmf Fls 147

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

C.P.L  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 148

## 8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9  
**C.P.L**  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 149

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## 9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

C.P.L  
visto





**9.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**9.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**9.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 202/2021- Processo nº 13965/2021  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 202/2021- Processo nº 13965/2021  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 139651/2021  
Rubrica mmf Fls. 151

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**10.1.1** - **Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição constantes no Anexo II. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa planilha.**

**10.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**10.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**C.P.L**  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13905/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 252

**10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**C.P.L.**  
visto





**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

#### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

##### **11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 23965/2021  
Rubrica mmf Fls 154

### **11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 155

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do Licitante;

b) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

### **11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

C.P.L.  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 156

e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para os produtos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**C.P.L**  
visto





- 12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento



das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21**- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 159

## 12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

**12.26.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

C.P.L  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 160

**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**15.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

**15.4** - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

**15.5** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**C.P.L**  
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 13963/2021  
Rubrica mmf Fls 161

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - O fornecimento do objeto deste edital, deverá ser disponibilizado no dia e local solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade do objeto licitado, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução do fornecimento.

16.4 - O recebimento do presente objeto se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## 17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O contratado deverá fornecer o objeto do presente edital na data prevista para realização de acordo com o Anexo I/II do Edital.

## 18 - LOCAL DA ENTREGA

18.1 - O fornecimento deverá ser executado nos locais e datas estabelecidas no Anexo I/II do Edital.

## 19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e será realizando em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do documento fiscal, acompanhado da relação de entrega dos mesmos na Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da

C.P.L  
visto





data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**19.4** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **20 - DAS SANÇÕES**

**20.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**20.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 163

**20.3** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**21.4** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**21.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**C.P.L**  
visto





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 164

**21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**21.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**21.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**21.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 165

**21.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 30 de novembro de 2021.

  
**Antonio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**

**C.P.L**  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 166

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na organização e realização de evento e Buffet para formatura de fim de ano (festa de Formatura) para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

##### II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**2.1** - A presente licitação se faz necessário para realização do evento "Formatura" dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Familiares (02 responsáveis), que acontecerá em 12 (doze) Unidades Escolares, com o objetivo de promover a integração da família e a escola, onde levaremos em consideração as medidas de biossegurança, de promoção e prevenção a pandemia de COVID-19.

**2.2** - Considerando que a Constituição Federal prevê em seu Artigo 205, que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

**2.3** - Considerando a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 em seu Artigo 2º. que determina "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." e seu Artigo 3º e incisos I a IV que determinam que "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13905/2021  
Rubrica uuuf Fls 167

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

**2.4** - Considerando o PME - Plano Municipal de Educação - Lei Nº 1474/2015, prevê em sua Meta 2 que prevê a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos conclua esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

**2.5** - Considerando que a busca por uma Educação de qualidade e que oportunize a todas as crianças, sem distinção, no desenvolvimento de suas habilidades e competência, auxiliando na formação plena do indivíduo, se configura meta da Secretaria Municipal de Quissamã e muitas são as ações realizadas em parceria com o governo federal, para que essa meta seja alcançada. Uma delas é o SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Brasileira, que dá origem ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) criado pelo Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa (INEP) em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do INEP a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O IDEB é um instrumento usado pelo Ministério da Educação (MEC) desde 2005 para medir a qualidade do ensino no Brasil. O índice é calculado a partir da combinação do desempenho dos alunos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e rendimento escolar (taxa de aprovação). O fator desempenho é medido com base nas notas dos alunos na Prova Brasil, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, aplicadas para todos os alunos do Ensino Fundamental no país.

**2.6** - Considerando a pandemia mundial causada pelo Coronavírus, que tem como uma das principais medidas de prevenção o isolamento social.

**C.P.L**  
visto





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 168

### III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - O evento é tradicionalmente esperado pelos alunos, professores e familiares do Município de Quissamã-RJ, com intuito de celebrar a conclusão de uma fase da vida Escolar, motivando o estudante a prosseguir em sua jornada Escolar.

### IV - PÚBLICO ALVO E QUANTITATIVO SER ATENDIDO

4.1 - Alunos do Pré 2 do Ciclo Básico de Alfabetização, 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, Nível 3, EJA e PROERD.

4.2 - O cálculo do quantitativo para do combo levou em consideração o quantitativo de alunos da rede municipal de ensino, 02 (dois) responsáveis para a cada aluno a ser formado.

### V - LOCAIS E DATAS DE REALIZAÇÃO

ANEXO I/I

### VI - DESCRIÇÃO DOS ITENS E PLANILHA DE CUSTOS POR EVENTO

#### 6.1 - Descrição dos Itens:

Nº	DESCRIÇÃO DE ITENS
01	PASTEL DE FORNO DE FRANGO
02	MINI SANDUÍCHES DE PÃO DE BATATA, DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS, COM FRANGO E CENOURA.
03	MINI SANDUÍCHES DE PÃO DE BATATA, DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS, COM CARNE DE HAMBÚRGUER DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.
04	SUCO DE FRUTA NATURAL DE 200ML.
05	BOLINHO CASEIRO (TIPO CUPCAKE) DE CENOURA COM CHOCOLATE
06	BOLINHO CASEIRO (TIPO CUPCAKE) DE BANANA COM AVEIA
07	MESA PRINCIPAL COM DECORAÇÃO TÍPICA DE FORMATURA REFERENTE CADA SEGUIMENTO ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL)
08	BOLO FAKE DE TAMANHO MÉDIO
09	ARRANJO DE FLORES NATURAIS BAIXO (PARA MESA PRINCIPAL)
10	ARRANJO DE BUBBLE PERSONALIZADO PARA MESA
11	MARSHMALLOWS

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 169

12	BALAS DE GELATINAS
13	JUJUBAS COLORIDAS
14	CONFETES DE CHOCOLATES
15	FRUTAS COBERTAS COM CHOCOLATE PRETO NO PALITO (2 MORANGOS E 2 UVAS POR PALITOS)

Todos os itens do “Combo” deverão vir em embalagens individuais e o processo de embalagem deve obedecer as regras de manipulação de alimentos e de biossegurança quanto à transmissão da COVID – 19.

## VII - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

### 7.1. PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIO:

N.º	ITENS	VALOR UNITÁRIO
01	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	R\$ 0,70
02	MINI SANDUÍCHES DE PÃO DE BATATA. DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS. COM FRANGO E CENOURA.	R\$ 1.12
03	MINI SANDUÍCHES DE PÃO DE BATATA. DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS. COM CARNE DE HAMBÚRGUER DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.	R\$ 2,50
04	SUCO DE FRUTA NATURAL DE 200ML.	R\$ 2,20
05	BOLINHO CASEIRO (TIPO CUPCAKE) DE CENOURA COM CHOCOLATE	R\$ 2,75
06	BOLINHO CASEIRO (TIPO CUPCAKE) DE BANANA COM AVEIA	R\$ 5,77
07	MESA PRINCIPAL COM DECORAÇÃO TÍPICA DE FORMATURA REFERENTE CADA SEGUIMENTO ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 661,25
08	BOLO FAKE DE TAMANHO MÉDIO	R\$ 154,67
09	ARRANJO DE FLORES NATURAIS BAIXO (PARA MESA PRINCIPAL)	R\$ 201,50
10	ARRANJO DE BUBBLE PERSONALIZADO PARA MESA	R\$ 48,00
11	MARSHMALLOWS	R\$ 8,60
12	BALAS DE GELATINAS	R\$ 23,88
13	JUJUBAS COLORIDAS	R\$ 7,88
14	CONFETES DE CHOCOLATES	R\$ 3,51
15	FRUTAS COBERTAS COM CHOCOLATE PRETO NO PALITO (2 MORANGOS E 2 UVAS POR PALITOS)	R\$ 8,83





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica unif Fls 170

### PLANILHA REFERENTE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

N.º	ITENS	VALOR UNITÁRIO
01	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	R\$ 0,90
02	MINI SANDUÍCHES DE PÃO DE BATATA. DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS. COM FRANGO E CENOURA.	R\$ 3,73
03	MINI SANDUÍCHES DE PÃO DE BATATA. DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS. COM CARNE DE HAMBÚRGUER DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.	R\$ 4,41
04	SUCO DE FRUTA NATURAL DE 200ML.	R\$ 2,20
05	BOLINHO CASEIRO (TIPO CUPCAKE) DE CENOURA COM CHOCOLATE	R\$ 5,65
06	BOLINHO CASEIRO (TIPO CUPCAKE) DE BANANA COM AVEIA	R\$ 5,65

#### 7.2 - PLANILHA DE CUSTOS POR EVENTO:

ANEXO I/I.

#### VIII - VALOR TOTAL ESTIMADO:

8.1 - O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 122.383,36** (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

#### IX - CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

ANEXO I/I.

#### X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGMENTO	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.39	612 ROYALTIES	528
PRÉ-ESCOLA	33.90.39	612 ROYALTIES	715

#### XI - TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 - Pregão Presencial

**C.P.L**  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 171

## 11.2 - Empenho Ordinário

## XII - DO PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

**12.2.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

## XIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

**13.1** - Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

## XIV - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência desde **15/12/2021** à **21/12/2021**.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 172

## XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

**15.1.1** - Realizar os serviços no prazo, locais e horários estipulados de acordo com os anexos I e II.

**15.1.1.1** - Caso as datas e horários sofram alteração, a empresa Contratada será informada no prazo máximo de 10 dias de antecedência;

**15.1.2** - Disponibilizar a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

**15.1.3** - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

**15.1.4** - Arcar com todas as despesas como, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.

**15.1.5** - Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

**15.1.6** - No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.

**15.1.7** - Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.8** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |  
Processo 13965 | 2021  
Rubrica [assinatura] | Fls 173

**15.1.9** - Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

**15.1.10** - O serviço de decoração das mesas e a organização dos combos deverão estar concluídos no prazo máximo de 1 (uma) hora de antecedência da realização do evento.

**15.1.11** - Entregar os combos especiais em datas e horários informado pela Contratante nas Unidades Escolares;

**15.1.11.1** - A empresa será comunicada pela Contratante em até 07 (sete) dias antes da realização do evento.

#### **XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**16.2** - Efetuar o pagamento;

**16.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

**C.P.L**  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 23965/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021**

**ANEXO I/I**

**Planilha de custos**

[assinatura]

**C.P.L**  
visto

## COMBO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PASTEL DE FORNO DE FRANGO		UNIDADE	6	R\$ 0,70	R\$ 4,20
2	MINI SANDUÍCHES DE PÃO DE BATATA, DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS, COM FRANGO E CENOURA.		UNIDADE	2	R\$ 1,12	R\$ 2,24
3	MINI SANDUÍCHES DE PÃO DE BATATA, DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS, COM CARNE DE HAMBÚRGUER DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.		UNIDADE	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
4	SUCO DE FRUTA NATURAL DE 200ML.		CAIXA	1	R\$ 2,20	R\$ 2,20
5	BOLINHO CASEIRO (TIPO CUPCAKE) DE CENOURA COM CHOCOLATE		UNIDADE	1	R\$ 2,75	R\$ 2,75
6	BOLINHO CASEIRO (TIPO CUPCAKE) DE BANANA COM AVEIA		UNIDADE	1	R\$ 5,77	R\$ 5,77
					VALOR TOTAL POR KIT:	R\$ 22,16

## SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICO PARA FORMATURA CONTEUDO:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MESA PRINCIPAL COM DECORAÇÃO TÍPICA DE FORMATURA REFERENTE CADA SEGUIMENTO ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL)		UNIDADE	1	R\$ 661,25	R\$ 661,25
2	BOLO FAKE DE TAMANHO MÉDIO		UNIDADE	1	R\$ 154,67	R\$ 154,67
3	ARRANJO DE FLORES NATURAIS BAIXO (PARA MESA PRINCIPAL)		UNIDADE	1	R\$ 201,50	R\$ 201,50
4	ARRANJO DE BUBBLE PERSONALIZADO PARA MESA		UNIDADE	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
5	MARSHMALLOWS		KG	1	R\$ 8,60	R\$ 8,60
6	BALAS DE GELATINAS		KG	1	R\$ 23,88	R\$ 23,88
7	JUJUBAS COLORIDAS		KG	1	R\$ 7,88	R\$ 7,88
8	CONFETES DE CHOCOLATES		KG	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
9	FRUTAS COBERTAS COM CHOCOLATE PRETO NO PALITO (2 MORANGOS E 2 UVAS POR PALITOS)		UNIDADE (PALITO)	65	R\$ 8,83	R\$ 573,95
					VALOR TOTAL POR KIT:	R\$ 1.683,24

## ESTIMATIVA DE ENTREGA DOS COMBOS POR ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ESCOLARIDADE	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	LOCAL DO EVENTO	QUANT. DE PESSOAS	VALOR TOTAL (COMBO + Nº DE PESSOAS + SERVIÇO DE DECORAÇÃO)
01	CIEP Brizolão-465 Dr. Amílcar P. da Silva - R. Barão de Monte Cedro, 220 – Caxias	9º ANO PROERD	20/12/21	17h	Parque de Exposições	600	R\$ 14.979,24
02	E. M. Prof. Miguel Ângelo da S. Santos - Rua Virgíliana Francisca de Paula, s/nº – Caxias	5º ANO 5º ANO	16/12/21 21/12/21	18h 10h	Escola Escola	170 150	R\$ 5.450,44 R\$ 5.007,24
03	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ	5º ANO Nível 3	21/12/21	15h	Escola	50	R\$ 2.791,24
04	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ	PROERD	15/12/21	9h	Escola	120	R\$ 4.342,44
05	E. M. Prof.ª Tânia Regina Paula: Estrada do Correto, s/nº – Alto Alegre – Quissamã – RJ	PROERD	16/12/21	18h	Escola	220	R\$ 6.558,44
06	E. M. Felizarda Maria C. De Azevelo: Machadinho – Quissamã – RJ	PROERD	16/12/21	18h	Escola	236	R\$ 6.913,00
07	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Perh – Quissamã – RJ	5º ANO	15/12/21	De 10h as 12h	Escola	65	R\$ 3.123,64
08	E. M. Prof.ª Maria Ilka de Queiros Mattoso - Rua Belizário Antônio de Souza, nº 736 – Santa Catarina – Quissamã – RJ	5º ANO 5º ANO	15/12/21 17/12/21	15h 9h	Escola Escola	75 100	R\$ 3.345,24 R\$ 3.899,24
09	E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ	9º ANO	17/12/21	17h	Escola	80	R\$ 3.456,04
10	E. M. Délfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ	9º ANO	17/12/21	19h	Audifólio do Cenequista	85	R\$ 3.566,84
						81	R\$ 3.478,20
						2658	R\$ 85.833,12



**ANEXO II**

**COMBO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO:**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PASTEL DE FORNO DE FRANGO		UNIDADE	6	R\$ 0,70	R\$ 4,20
2	MINI SANDUÍCHES DE PÃO DE BATATA, DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS, COM FRANGO E CENOURA.		UNIDADE	2	R\$ 1,12	R\$ 2,24
3	MINI SANDUÍCHES DE PÃO DE BATATA, DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS, COM CARNE DE HAMBÚRGUER DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.		UNIDADE	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
4	SUCO DE FRUTA NATURAL DE 200ML.		CAIXA	1	R\$ 2,20	R\$ 2,20
5	BOLINHO CASEIRO (TIPO CUPCAKE) DE CENOURA COM CHOCOLATE,		UNIDADE	1	R\$ 2,75	R\$ 2,75
6	BOLINHO CASEIRO (TIPO CUPCAKE) DE BANANA COM AVEIA		UNIDADE	1	R\$ 5,77	R\$ 5,77
<b>VALOR TOTAL POR KIT:</b>						<b>R\$ 22,16</b>

**SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICO PARA FORMATURA CONTEUDO:**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	MESA PRINCIPAL COM DECORAÇÃO TÍPICA DE FORMATURA REFERENTE CADA SEGUIMENTO ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL)		UNIDADE	1	R\$ 661,25	R\$ 661,25
8	BOLO FAKE DE TAMANHO MÉDIO		UNIDADE	1	R\$ 154,67	R\$ 154,67
9	ARRANJO DE FLORES NATURAIS BAIXO (PARA MESA PRINCIPAL)		UNIDADE	1	R\$ 201,50	R\$ 201,50
10	ARRANJO DE BUBBLE PERSONALIZADO PARA MESA		UNIDADE	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
<b>VALOR TOTAL POR KIT:</b>						<b>R\$ 1.065,42</b>

**ESTIMATIVA DE ENTREGA DOS COMBOS POR ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL**

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ESCOLARIDADE	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	LOCAL DO EVENTO	QUANT. DE PESSOAS	VALOR TOTAL (COMBO + Nº DE PESSOAS + SERVIÇO DE DECORAÇÃO)
01	E. M. Sementes do Futuro - Rua FreiFabiano, s/nº - Canto da Saudade – Quissamã - RJ	PRÉ 2	15/12/21	1ª turma: 08:30min / 2ª turma: 13h	Escola	240	R\$ 6.383,82
02	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ	PRÉ 2	15/12/21	9h	Escola	100	R\$ 3.281,42
03	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinho – Quissamã – RJ	PRÉ 2	16/12/21	De 10h as 12h	Escola	60	R\$ 2.395,02
04	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha - Quissamã – RJ	PRÉ 2	15/12/21	15h	Escola	85	R\$ 2.949,02
05	E. M. Prof.ª Regina Celi Passos Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ	PRÉ 2	17/12/21	De 08h as 11h	Escola	271	R\$ 7.070,78
06		PRÉ 2	17/12/21	De 13h as 16h	Escola	329	R\$ 8.356,06
07	E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ	PRÉ 2	17/12/21	16h	Audifólio do Cenequista	70	R\$ 2.616,62
08	E. M. Déffica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ	PRÉ 2	21/12/21	16h	Escola	78	R\$ 2.793,90
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>1233</b>	<b>R\$ 35.846,64</b>

Planilha 1

ANEXO III

COMBO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECÍFICAS, TAIS COMO: INTOLERÂNCIA A LACTOSE, ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE E INTOLERÂNCIA A GLÚTEN.

PRODUTOS ELABORADOS ISENTOS DE LEITE E DERIVADOS E GLÚTEN.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PASTEL DE FORNO DE FRANGO		UNIDADE	6	R\$ 0,90	R\$ 5,40
2	MINI SANDUÍCHES DE PÃO DE BATATA, DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS, COM FRANGO E CENOURA.		UNIDADE	2	R\$ 3,73	R\$ 7,46
3	MINI SANDUÍCHES DE PÃO DE BATATA, DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS, COM CARNE DE HAMBURGUER DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.		UNIDADE	2	R\$ 4,41	R\$ 8,82
4	SUCO DE FRUTA NATURAL DE 200ML.		CAIXA	1	R\$ 2,20	R\$ 2,20
5	BOLINHO CASEIRO (TIPO CUPCAKE) DE CENOURA COM CHOCOLATE		UNIDADE	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
6	BOLINHO CASEIRO (TIPO CUPCAKE) DE BANANA COM AVEIA		UNIDADE	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
<b>VALOR TOTAL POR KIT:</b>						<b>R\$ 35,18</b>

QUANTITATIVO DE COMBO: 20  
 VALOR TOTAL: R\$ 703,60

Observação:

O quantitativo e data de entrega do combo especial nas Unidades Escolares dependerá de informação a ser repassada pela Contratante no prazo máximo de 48h antes da realização da Formatura.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021**

**ANEXO III/**

**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO III – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**C.P.L**  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13905/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021**

**ANEXO II**  
**(Solicitação de Serviço)**

**C.P.L.**  
**visto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica unif Fls 180

Página: 0001

Solicitação: 004224/2021

Data Cadastro : 17/11/2021  
Centro de Custo: - ... -  
Prioridade : - NORMAL  
Custeio : -  
Finalidade : -  
Solicitação Grupo : GRUPO  
Nº Processo:  
Comprador : 7095 - FERNANDO.GARCIA  
Preço Estimado(R\$) : **122.383,36**  
Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número: 528,715

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-20-0019-0	UNIDADE	Contratacao de empresa especializada para prestacao de servico na organizacao e realizacao de evento e buffet para formatura de fim de ano (festa de formatura) para alunos matriculados na Rede Municipal - Pre-Escola	1,0000	36.550,2400	36.550,2400
0002	047-20-0020-0	UNIDADE	Contratacao de empresa especializada para prestacao de servico na organizacao e realizacao de evento e buffet para formatura de fim de ano (festa de formatura) para alunos matriculados na Rede Municipal- Ensino Fundamental	1,0000	85.833,1200	85.833,1200

Anexo:

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2021, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 182

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021

#### ANEXO IV

#### (Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2021

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

  
C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 183

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021

#### ANEXO V

#### (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls. 184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**C.P.L**  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021**

**ANEXO VII**  
**(Proposta de Preços)**

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica unif Fls 185

**C.P.L**  
visto

P.M.Q.  
 Processo 13965/2021  
 Rubrica mun Fls 186

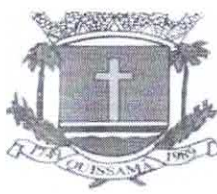
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :  
 Endereço :  
 PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000202/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :  
 Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na organização e realização de evento e buffet para formatura de fim de ano (feira de formatura) para alunos matriculados na Rede Municipal - Pré-Escola	047.20.0019	1	1,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 #####
Lote: 2 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na organização e realização de evento e buffet para formatura de fim de ano (feira de formatura) para alunos matriculados na Rede Municipal- Ensino Fundamental	047.20.0020	2	1,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 #####
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>0,0000</b>	

**C.P.L**  
 visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021**

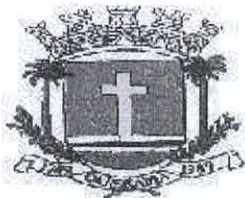
**ANEXO VII**

**(Minuta de Contrato)**

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 187

**C.P.L.**  
visto





## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

Minuta  
**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ /2021**

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 100

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial N° 202/2021, instaurado face a solicitação n° 4224/2021, Processo n.º 13965/2021, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2021, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, Tipo de Empenho: Ordinário e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

### CLÁUSULA I - PARTES

**1.1 - Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n° 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. Helena Lima da Costa e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2 - \_\_\_\_\_**, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com n° \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA II - OBJETO

**2.1 - Contratação de empresa especializada na organização e realização de evento e Buffet para formatura de fim ano (festa de formatura) para alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, conforme termo de referência que integra este contrato.**

C.P.L  
visto

### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago em parcela única em até 30 (trinta) dias, a partir da nota fiscal, conforme termo de referência.

3.2 - As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3 - O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS ao município de origem.

3.4 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5 - No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

### CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços será no período de 15/12/2021 à 21/12/2021, conforme cronograma abaixo:



UNIDADES ESCOLARES	ESCOLARIDADE	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	LOCAL DO EVENTO
E. M. Sementes do Futuro - Rua Frei Fabiano, s/nº – Canto da Saudade – Quissamã - RJ	PRÉ 2	15/12/21	1ª turma: 08:30min / 2ª turma: 13h	Escola
E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ	PRÉ 2	15/12/21	9h	Escola
E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinha – Quissamã – RJ	PRÉ 2	16/12/21	De 10h as 12h	Escola
E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ	PRÉ 2	15/12/21	15h	Escola
E. M. Prof.ª Regina Celi Passos Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ	PRÉ 2	17/12/21	De 08h as 11h	Escola
	PRÉ 2	17/12/21	De 13h as 16h	Escola
E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ	PRÉ 2	17/12/21	16h	Auditório do Cenecista
E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ	PRÉ 2	21/12/21	16h	Escola
CIEP Brizolão 465 Dr. Amilcar P. da Silva - R. Barão de Monte Cedro, 220 – Caxias	9º ANO	20/12/21	17h	Parque de Exposições
E. M. Prof.º Miguel Ângelo da S. Santos - Rua Virgíliana Francisca de Paula, s/nº – Caxias	PROERD	16/12/21	18h	Escola
	5º ANO	16/12/21	18h	Escola
E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ	5º ANO	21/12/21	10h	Escola
	5º ANO	21/12/21	15h	Escola
E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ	Nível 3	15/12/21	9h	Escola
E. M. Prof.ª Tânia Regina Paula: Estrada do Correio, s/nº – Alto Alegre – Quissamã – RJ	PROERD	16/12/21	18h	Escola
	PROERD	16/12/21	18h	Escola
	5º ANO	15/12/21	18h	Escola
	5º ANO	17/12/21	18h	Escola
E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinha – Quissamã – RJ	5º ANO	17/12/21	De 10h as 12h	Escola
E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ	5º ANO	15/12/21	15h	Escola
E. M. Prof.ª Maria Ilka de Queiros Mattoso - Rua Belizário Antônio de Souza, nº 736 – Santa Catarina – Quissamã – RJ	5º ANO	17/12/21	9h	Escola
	9º ANO	17/12/21	17h	Escola
E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ	9º ANO	17/12/21	19h	Auditório do Cenecista
E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ	9º ANO	21/12/21	18h	Escola



## CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

P.M.Q.  
Processo 13965/2021  
Rubrica mmf Fls 191

5.1 - Os créditos pelo qual correrão as despesas estão descritos abaixo:

SEGMENTO	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.39	612 ROYALTIES	528
PRÉ-ESCOLA	33.90.39	612 ROYALTIES	715

## CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 202/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

7.2 - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3 - Pagar o ISS sobre a prestação dos serviços contratados ao município de origem.

7.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

7.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

7.7 - Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

7.8 - O serviço de decoração das mesas e a organização dos combos deverão estar concluídos no prazo máximo de 1 (uma) hora de antecedência da realização do evento.

## CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA X - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTE:**

GESTOR: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato nº \_\_\_/2021**

**C.P.L**  
visto